Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010418-19.2016.5.15.0058

Tramitação Preferencial

- Idoso
- Idoso acima de 80 Anos

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/03/2016
Valor da causa: R$ 390.850,50

Partes:
AUTOR: ARMANDO DE SOUZA
ADVOGADO: FLAVIO ROGERIO DE OLIVEIRA
RÉU: RICARDO PAGANELLI & CIA LTDA - EPP
ADVOGADO: CARLOS LUIZ GALVAO MOURA JUNIOR
RÉU: WANDERLEY PAGANELLI - EPP
ADVOGADO: CARLOS LUIZ GALVAO MOURA JUNIOR
RÉU: GRYCAMP TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: ALLAN MARCEL PAISANI
RÉU: PETROLOG TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO: NATALY MARINHO DE SOUZA
ADVOGADO: JAMERSON LUIS DE PAULA JUNIOR
RÉU: WANDERLEY PAGANELLI
PERITO: SANDRA PEREIRA PIMENTA GARCIA
CUSTOS LEGIS: UNIÃO FEDERAL (PGF)
LEILOEIRO: ROMUALDO PANDOLFO
ADVOGADO: ALEXANDRE OMETTO FURLAN SILVA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

EDITAL DE VENDA DIRETA JUDICIAL - ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR
Processo nº 0010418-19.2016.5.15.0058
EXE3 – ARARAQUARA (Órgão Julgador de Origem: Vara do Trabalho de Bebedouro)
Exequente: ARMANDO DE SOUZA
Executados: RICARDO PAGANELLI & CIA LTDA - EPP E OUTROS (4)

O(A) MM. Juiz(a) do Trabalho da Vara acima identificada, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos em epígrafe, foi nomeado como CORRETOR JUDICIAL o Sr. ROMUALDO PANDOLFO, CRECI/SP nº 143.446-F, conforme despacho de fls. 2463/2466 (id f4ea469), para promover a ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR (VENDA DIRETA JUDICIAL), nos termos da Portaria GP nº 81/2014, do Provimento GP-CR nº 04/2014, dos artigos 879, 880, 881 e 895 do Código de Processo Civil e dos demais dispositivos aplicáveis, observadas as condições abaixo.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
Início do recebimento de propostas: 07/12/2026 às 12:00h. Encerramento: 11/12/2026 às 12:00h, horário de Brasília. Na hipótese de inexistência de propostas válidas será iniciada imediatamente a fase de Prazo Suplementar (Venda Direta), sendo esta até o dia 18/02/2027.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas de arrematação deverão ser apresentadas no período supra indicado exclusivamente através da plataforma www.totalleiloes.com.br, mediante a realização de "cadastro prévio" e "habilitação", sob pena de não serem conhecidas. O referido "cadastro" e "habilitação" será obtido através do atendimento às seguintes condições: A) Não poderão alegar desconhecimento das condições de venda, fixadas pelo edital de alienação, e de utilização da plataforma, assumindo os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas de conexão particular à internet, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. B) O cadastro para obtenção de "login" e "senha" para acesso à plataforma, implicará em expressa anuência às regras do Edital de Alienação e de utilização da plataforma.

ENCERRAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Encerrado o período de recebimento de propostas na fase de Concorrência Pública, o Corretor Judicial apresentará nos autos o Mapa de Classificação, contendo todas as propostas de arrematação recebidas.

PRAZO SUPLEMENTAR (VENDA DIRETA): Caso o bem não receba proposta válida na "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", será imediatamente alienado ao primeiro licitante que formular proposta de arrematação que atenda às condições fixadas pelo edital de alienação (valor mínimo e quantidade de parcelas), ou seja, venda na modalidade de "VENDA DIRETA". Na fase de "Venda Direta", as propostas de arrematação poderão ser apresentadas diretamente na plataforma www.totalleiloes.com.br ou através do e-mail contato@totalleiloes.com.br. Prazo

PJe Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE OMETTO FURLAN SILVA, em 24/11/2026, às 16:45:28 - 2e3d211

máximo concedido ao Corretor: 18/02/2027, até às 18:00h (dezoito horas). A homologação de proposta de arrematação recepcionada na fase de "Venda Direta" não está condicionada ao término do prazo máximo de atuação concedido ao Corretor Judicial.

CORRETOR JUDICIAL:
Romualdo Pandolfo – CRECI/SP nº 143.446-F - Telefone (19) 98122-3078 / (19) 3927-4210 - E-mail: romualdo@totalleiloes.com.br - Site: www.totalleiloes.com.br.

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel descrito na **matrícula nº 6.066** – Oficial de Registro de Imóveis de Bebedouro/SP (Livro nº 2 – Registro Geral, folha 66). Um terreno, correspondente ao lote nº 28 da quadra C da planta respectiva, com frente para a Rua Projetada 02, no povoado de Andes, neste município, medindo 06,00 metros de frente; na curva de concordância, 14,13 metros; pelo lado direito 16,00 metros; pelo lado esquerdo 25,00 metros; pelos fundos 15,00 metros, perfazendo uma área de 357,06 m², confrontando em sua integridade pela frente com a Rua Projetada 03; pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel com uma faixa de terra pertencente à Prefeitura Municipal de Bebedouro; pelo lado esquerdo com o lote nº 30; e nos fundos com o lote nº 28. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob a inscrição nº 70000112600 (AV.3/6.066), com endereço cadastral na Rua José Lombardo, Distrito de Andes, constando no cadastro municipal área construída de 277,05 m², área de terreno de 357,60 m², testada de 15,00 m.

BENFEITORIAS: Conforme auto de penhora e avaliação de fls. 2103/2109 (id 5cb7a15), sobre o terreno foi edificado um prédio residencial, de padrão normal, em alvenaria, coberto com telhas, contendo vários cômodos e garagem, com 277,05 m² de área construída (conforme cadastro municipal), com aproximadamente 29 anos e em estado regular de conservação, localizado na Rua José Lombardo, nº 07, Povoado de Andes, Bebedouro/SP. A edificação não se encontra averbada na matrícula, ficando sua eventual regularização a cargo do arrematante.

OCUPAÇÃO: Conforme certidão do Oficial de Justiça de fls. 2102 (id e6f54bd), o imóvel encontrava-se fechado na data da diligência (01/10/2024), tendo os vizinhos informado que o executado não residia no local.

ÔNUS: Constam na matrícula do imóvel: AV.05/6.066 – penhora nos autos da execução fiscal nº 0000466-06.2017.4.03.6102 (1ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP), exequente Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, valor da dívida R$ 46.743,26; a referida execução fiscal foi extinta, com determinação de levantamento da constrição (fls. 2152/2155), não constando, até a presente data, o cancelamento da averbação; AV.07/6.066 – penhora nos autos da presente execução trabalhista nº 0010418-19.2016.5.15.0058 (Vara do Trabalho de Bebedouro/SP), exequente Armando de Souza, averbada em 16/10/2024 (protocolo de penhora online PH000536668), como garantia da dívida no valor de R$ 380.506,69, sendo nomeado depositário o Sr. Wanderley Paganelli.

PJe Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE OMETTO FURLAN SILVA, em 24/11/2026, às 16:45:28 - 2e3d211

DÉBITOS MUNICIPAIS: Conforme certidão negativa de tributos nº 11990/2026, emitida em 19/11/2026 pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, não constam débitos de tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, constando em aberto apenas a parcela nº 8 do IPTU do exercício de 2026, no valor de R$ 136,11, com vencimento em 23/11/2026. Eventuais débitos sub-rogam-se no preço da arrematação, nos termos do despacho de nomeação e do art. 130, parágrafo único, do CTN.

DEPOSITÁRIO: Wanderley Paganelli (fls. 2121).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 635.890,36 (seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e trinta e seis centavos), conforme auto de penhora e avaliação de 01/10/2024, fls. 2103/2109 (id 5cb7a15), mantido pelas decisões de ids 1cae750 e c54f7c8.

LANCE MÍNIMO: R$ 381.534,22 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (conforme despacho id f4ea469).

DÉBITO EXEQUENDO: R$ 380.506,69 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e seis reais e sessenta e nove centavos), atualizado até 13/05/2024 – conforme certidão de penhora de fls. 2119/2120 (id edf1d30), sujeito a atualização (cálculos homologados às fls. 2401/2404, id 84a5d83: crédito bruto do reclamante de R$ 277.831,66, contribuição previdenciária de R$ 67.932,11 e honorários periciais de R$ 1.500,00, em 31/03/2022).

DA VISITAÇÃO: Fica autorizada a visitação do imóvel pelos interessados, desde que acompanhados pelo Corretor Judicial ou por quem por ele for indicado, mediante prévio agendamento pelos contatos acima, servindo o despacho de nomeação (id f4ea469) como mandado judicial para o ingresso e a visitação. É vedado aos depositários criar embaraços à visitação, ficando autorizado o uso de força policial, caso necessário.

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora, ou, PARCELADO, apenas no caso de IMÓVEIS, com 30% (trinta por cento) de entrada e saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Será considerada vencedora a proposta que resultar no maior valor acima do "preço mínimo" fixado para o bem. Propostas "À VISTA", ou com o menor número de parcelas, preferem às propostas parceladas, nos termos do parágrafo 7º do artigo 895 do CPC. Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) o pagamento à vista; b) a proposta com menor número de parcelas. Havendo propostas idênticas, a que tiver sido recebida em primeiro lugar. Havendo parcelamento, a carta de alienação será lavrada com

PJe Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE OMETTO FURLAN SILVA, em 24/11/2026, às 16:45:28 - 2e3d211

cláusula de hipoteca judicial (no caso de imóveis) ou mediante caução idônea (no caso de outros bens). As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas "condicionalmente" pelo e-mail contato@totalleiloes.com.br, ficando sujeitos a posterior apreciação do Juízo responsável.

HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA: A alienação do bem será formalizada por termo nos autos da execução, abrindo prazo para o arrematante vencedor realizar o recolhimento do valor proposto (ou da entrada, no caso de parcelamento) no prazo de 5 (cinco) dias, e dos honorários do corretor responsável no prazo de 48 horas, contados da intimação.

ÔNUS: A aquisição realizada em alienação judicial é realizada de forma livre e desembaraçada de ônus (dívidas) trabalhistas, tributários e fiscais, de qualquer órgão da Administração Pública, inscritas ou não em dívida pública, ou seja, os débitos até a data da alienação judicial sub-rogam no preço da arrematação. Nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional e artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a aquisição através de alienação judicial (expropriação), tem natureza jurídica de AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA, ou seja, O ARREMATANTE e o bem adquirido, não respondem por nenhum débito que incida sobre o bem (seja ele móvel ou imóvel), especialmente IPTU, IPVA, MULTAS E JUROS, DÉBITOS CONDOMINIAIS, que são de responsabilidade do executado.
Nos termos dos artigos 1.430 do Código Civil e 908, § 1º do Código de Processo Civil, o arrematante não responde pelos débitos condominiais vencidos antes da arrematação.

DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra.

DA EVICÇÃO: A procedência e evicção de direitos dos bens vendidos em alienação judicial/leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos arrematantes/proprietários/União. O Corretor nomeado, é um mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, portanto, qualquer dificuldade quanto a: obter/localizar o bem móvel, registrar a carta de arrematação/alienação, localizar o bem, imitir-se na posse, deverá ser imediatamente comunicada ao juízo responsável para as providências cabíveis.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: O exercício do direito de preferência só poderá ser exercido na modalidade presencial;

DA IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO, INADIMPLEMENTO E MORA DO ARREMATANTE: Ressalvada a hipótese do artigo 903, parágrafo 5º, do Código de Processo Civil, a desistência da arrematação, a ausência do depósito, ou inadimplemento, acarretará a perda, em favor da execução, do valor já pago, além da comissão destinada ao leiloeiro, sem prejuízo de aplicação de multa pela mora de 20% (vinte por cento), sobre o valor da venda, bem como, execução do

PJe Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE OMETTO FURLAN SILVA, em 24/11/2026, às 16:45:28 - 2e3d211

valor remanescente que poderá ser dirigida ao patrimônio dos adquirentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer intimação para tanto.

DA COMISSÃO DO CORRETOR: O adquirente pagará ao Corretor responsável a importância de 5% (cinco por cento) do preço da alienação no prazo máximo de 48 horas a contar da homologação da proposta de arrematação, através de transferência bancária, em conta a ser indicada pelo corretor responsável. Os referidos honorários não integram (não estão inclusos) no preço, e este não será devolvido ao adquirente em nenhuma hipótese, salvo se a alienação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do proponente.
Além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, fará jus ao Corretor nomeado, o ressarcimento das despesas incorridas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, bem como a armazenagem, na forma do artigo 789- A, VIII, da CLT, que serão acrescidas à execução. Na hipótese adjudicação, acordo, pagamento do débito após a publicação do despacho de nomeação, o corretor responsável fará jus à integralidade da comissão no montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem, ainda que seja realizada antes da expropriação.

DA ADJUDICAÇÃO: O credor que não adjudicar os bens constritos antes do despacho de nomeação, só poderá adquiri-los presencialmente durante o certame na condição de arrematante, respondendo, pela integralidade dos honorários do Corretor nomeado.

DA ARREMATAÇÃO "COM CRÉDITOS": Caso o arrematante seja o próprio credor, deverá no prazo de 48 horas, efetuar o depósito do valor proposto que superar seu crédito, sob pena de, tornar sem efeito a arrematação, ou, se for o caso, de atribuí-la ao licitante concorrente, sem prejuízo dos honorários do profissional nomeado.

DOS RECURSOS: Os Embargos à arrematação, de acordo com o artigo 903 do Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da alienação Pública, independentemente de nova notificação. Aplica-se a presente alienação o disposto no Artigo 893 do Código de Processo Civil.

INTIMAÇÕES: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial dos executados RICARDO PAGANELLI & CIA LTDA – EPP (CNPJ 02.968.602/0001-62), WANDERLEY PAGANELLI – EPP (CNPJ 56.248.222/0001-82) e WANDERLEY PAGANELLI (CPF 457.095.308-XX), proprietário e depositário do imóvel; das executadas subsidiárias GRYCAMP TRANSPORTES LTDA (CNPJ 06.915.050/0001-85) e PETROLOG TRANSPORTES LTDA (CNPJ 20.721.116/0001-27); da UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal); e da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (CNPJ 02.313.673/0002-08), credora da penhora averbada sob nº AV.05/6.066.

PJe Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE OMETTO FURLAN SILVA, em 24/11/2026, às 16:45:28 - 2e3d211

FERNANDA CAVALCANTI VARZIM GAETANO
Juíza do Trabalho Titular

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE OMETTO FURLAN SILVA, em 24/11/2026, às 16:45:28 - 2e3d211
https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/26112415342217900000316251686?instancia=1
Número do processo: 0010418-19.2016.5.15.0058
Número do documento: 26112415342217900000316251686